

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
EXECUTIVO
ISSN: 2966-0181



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 6 - Nº 835 / 2026 :: SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 1

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

Acrescenta o Art. 16-A à Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra, dispondo sobre as idades mínimas para aposentadoria dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra passa a vigorar acrescida do Art. 16-A, com a seguinte redação:

“Art. 16-A – Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Formosa da Serra Negra serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.(NR)

Parágrafo único. Na forma do disposto na Constituição Federal, lei complementar municipal definirá as demais modalidades de aposentadoria, os critérios para sua concessão, as regras de cálculo e reajuste dos proventos e o seu valor mínimo. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JUCENI OLIVEIRA SILVA

Prefeita de Formosa da Serra Negra - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fcd24a732cd3ab406de77311839fc4b515ac3ee4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 14/08/2026 08:26:32

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fcd24a732cd3ab406de77311839fc4b515ac3ee4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

